

(Assinatura)

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2016
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 17/2016**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: Maria do Céu Domingues
Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins
e Ana Luísa Pires Monteiro, vereadores. _____

AUSÊNCIAS: António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-
Presidente, por se encontrar em pleno gozo de
férias. _____

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS: _____

HORA DE ABERTURA: 17 horas e 00 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião. _____

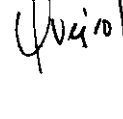
I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA _____

II - ORDEM DO DIA _____

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL**

223 - Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia / Relatórios de Acompanhamento - 2.º Trimestre 2016

Presente uma informação apresentada pelo Gabinete de Apoio às Freguesias e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Delegação de Competências nas Freguesias / Relatórios de Acompanhamento 2º Trimestre - 2016; Considerando que: A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências; No cumprimento da referida lei foi celebrado, com todas as Freguesias, um "Acordo de Execução" e um "Contrato Interadministrativo", no âmbito das respetivas delegação de competências; Aqueles documentos preveem a apresentação, por parte das Freguesias, de um conjunto de relatórios de execução e acompanhamento trimestral e anual; Para simplificar e uniformizar procedimentos, no que concerne à apresentação daqueles relatórios de execução e acompanhamento, o Gabinete de Apoio às Freguesias elaborou um "modelo" (oportunamente enviado às Freguesias); É obrigação das Freguesias apresentar aqueles relatórios de acompanhamento e execução, relativamente às competências delegadas, nos termos da alínea c), do n.º 1, da cláusula*



11.^a, relativamente ao "Contrato Interadministrativo", e nos termos da alínea f), da cláusula 15.^a, relativamente ao "Acordo de Execução"; Foram entregues, por parte de todas as Freguesias, os respetivos relatórios de execução e acompanhamento referentes ao 2.º trimestre de 2016; Assim, perante o exposto, propõe-se: Nos termos da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 17.^a, relativamente ao "Acordo de Execução", bem como da alínea a), do n.º 1, da Cláusula 13.^a, no que ao "Contrato Interadministrativo" diz respeito, a aprovação global daqueles relatórios de acompanhamento e execução, que se anexam.; À consideração do Sr. Vice-Presidente, nomeado, em reunião da Câmara Municipal realizada em 06 de Agosto de 2014, como representante para a verificação do cumprimento da delegação de competências.; Câmara Municipal de Boticas, 16 de agosto de 2016; Gabinete de Apoio às Freguesias; Maria José Gomes". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos relatórios e deliberou, por unanimidade, aprová-los. _

224 - FIM Mototour of Nations

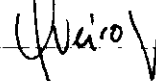
Presente um ofício (reg.2899, de 24/ago.), apresentado pelo Moto Clube do Porto e através do qual é dado conhecimento da realização, entre os dias 8 e 11 de setembro, do FIM Mototour of Nations 2016, um encontro mototurístico sob a égide da Federação Internacional de Motociclismo (FMI), que reúne mais de 200 participantes de toda a Europa, tendo este ano como ponto de passagem a região do Alto Tâmega e o Concelho de Boticas, solicitando ainda o apoio do Município

através da oferta de uma refeição volante para os participantes e elementos da organização no dia 9 de setembro. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho e da região em termos turísticos, deliberou, por unanimidade, apoiar a organização do FIM Mototour of Nations 2016 através da oferta de uma refeição volante em Vilarinho Seco, despesa a que corresponde o compromisso n.º 2385. _____

225 - Truticultura e Parque de Pesca de Boticas - Aditamento à Tabela de Preços/Aprovação

Presente uma informação apresentada pelo Gabinete Técnico Florestal e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Assunto: Truticultura e Parque de Pesca de Boticas - Aditamento à Tabela de Preços. Tratando-se de uma iguaria na gastronomia local, a truta Fário produzida no Posto Aquícola da Relva, é um peixe de grande qualidade e muito apreciada nos nossos restaurantes. A exigência de qualidade e diversidade dos pratos gastronómicos elaborados com este peixe leva à necessidade de se possibilitar a venda do peixe de menor tamanho, a denominada Truta Palmeira, com o objetivo de nas cozinhas dos restaurantes haver a possibilidade de apresentar outro tipo de confeção gastronómica. Sendo assim, impõe-se a necessidade de praticar um preço por quilograma diferente dos preços atualmente em vigor, criando, dessa forma, incentivos*



ao escoamento do produto e, simultaneamente, ao seu uso corrente na gastronomia tradicional; Nesse sentido, e considerando o interesse na aposta e divulgação dos produtos tradicionais do Concelho e da sua gastronomia, propõe-se o seguinte: a) um aditamento à Tabela de preços da Truticultura e Parque de pesca de Boticas, acrescentando na Truta para Consumo as rubricas denominadas: - "Truta Palmeira (19cm) - Venda a Restauração e similares" - preço 6€/Kg (Seis euros, Iva incluído); - "Truta Palmeira (19cm) - Venda ao público" - preço 7€/Kg (sete euros, Iva incluído). À consideração de V. Ex.^a. Câmara Municipal de Boticas, 31 de agosto de 2016, Gabinete Técnico Florestal, Ricardo Saldanha".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e deliberou, por unanimidade, aprovar o Aditamento à Tabela de Preços conforme proposto, nos termos do n.º 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

226 - Reformulação de Candidatura "POSEUR/Instalação da Rede de DFCI em Boticas" - Reformulação de Candidatura /Ratificação

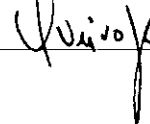
Tendo em conta o parecer do ICNF (ofício reg. 2476, de 18/jul.) que determina a redução da área de intervenção em 3.67ha, verificou-se a necessidade de reformular a candidatura "Instalação da Rede de DFCI em Boticas", apresentada no âmbito do Aviso POSEUR-10-2016-42, ao

Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR). Nestas condições e considerando a impossibilidade de reunir extraordinária e atempadamente a Câmara Municipal, foi presente um despacho do senhor Presidente da Câmara, através do qual foi determinada no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 33.º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, a reformulação da candidatura anteriormente referida. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a reformulação da candidatura em causa, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara. _____

227 - Projeto Floresta Comum / Aprovação de Candidatura

Presente uma cópia da candidatura elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal, designada por "Projeto Educativo/Plantar Árvores Autóctones" a apresentar no âmbito do Regulamento Bolsa de Árvores Autóctones Projeto FLORESTA COMUM, tendo por base o protocolo celebrado entre a ex-AFN - Autoridade Florestal Nacional, o ex-ICNB, I.P - Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade, I.P., atualmente ICNF - Instituto da Conservação da Natureza, I.P., a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza, a 21 de março de 2012, para aquisição de árvores de forma gratuita,



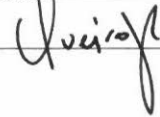
disponibilizadas através da Bolsa de Árvores Autóctones fornecidas por Viveiros Florestais do Estado, com o objetivo da realização de um projeto educativo com o agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, fomentando e incentivando a criação de uma floresta com altos índices de biodiversidade e de produção de serviços ecológicos, fazendo chegar os conhecimentos e as árvores às pessoas e instituições que possuem vontade e condições para intervir. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância da candidatura em causa e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, aprovando-a. _____

228 – Proposta de "Fixação de Critérios Específicos de Distribuição de Derrama/ Centros Electroprodutores/ Aprovação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epigrafe e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de "Fixação de Critérios Específicos de Distribuição de Derrama/ Centros Electroprodutores/ Considerando:1- O n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevê a possibilidade de os municípios interessados proporem, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, aplicável às situações em que o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da*

exploração de recursos naturais;2- Neste sentido, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito da sua Secção de Municípios com Barragem, desenvolveu um trabalho tendo em vista a definição de um critério mais justo de distribuição da derrama pelos municípios afetados pela instalação de centros electroprodutores;3- Com efeito, o atual modelo, assente apenas na massa salarial, não considera o impacto que a instalação desses centros tem numa vasta área onde o mesmo tem influência: não considera os efeitos negativos da implantação dos centros electroprodutores (por exemplo ao nível da intransmissibilidade dos terrenos afetos aos aproveitamentos) nem considera os rendimentos gerados nos municípios para a riqueza nacional;4- A ANMP desenvolveu assim uma fórmula com base em critérios associados à área inundada e à riqueza produzida. Propôs uma metodologia de distribuição que, mantendo a lógica da massa salarial, assenta agora, também, na lógica do "benefício", (apurado recorrendo ao indicador "área" e ao indicador "riqueza" compreendendo o indicador riqueza por sua vez, duas chaves de repartição: "potência" e "energia"). A parcela imputada ao indicador "área" é repartido pelos centros produtores hidroelétricos e pelos centros produtores termoelétricos em função da área inundada e da área ocupada pelas instalações, no primeiro caso, e em função da área ocupada pelas instalações, no segundo caso. Com este indicador pretende-se ponderar a incidência negativa que a intransmissibilidade dos terrenos afetos aos aproveitamentos hidroelétricos, incluindo os submersos nas albufeiras, e às centrais termoelétricas



representa para cada município. Por sua vez, o efeito positivo de geração de riqueza é ponderado através dos sub-indicadores "riqueza-potência e "riqueza-energia". O primeiro sub-indicador toma como referência o peso da potência proporcionalmente alocável a cada um dos centros eletroprodutores. O segundo indicador considera a proporção da repartição de cada um dos centros eletroprodutores relativamente ao peso relativo da energia que cada um dos centros produz em ano médio na energia total suscetível de ser produzida; 5-No Município de Boticas existem dois centros electroprodutores, denominados por "Aproveitamento hidroeléctrico de Canedo " e "Aproveitamento hidroeléctrico Covas do Barroso"; 6- Os referidos centros electroprodutores ocupam, neste Município, uma área de 4,30 ha e 0,95 ha, tendo uma potência instalada total de 10 MW e 6,4 MW e produzem, cerca de 28,60 GWh e 18,4 GWh respetivamente;7- Ao que corresponde, claramente um volume de negócios do sujeito passivo em mais de 50% da exploração de recursos naturais; (Aproveitamento hidroeléctrico de Canedo Potencia instalada: 10 MW Produção anual média: 28,60 GWh Área: 4,30 há Aproveitamento hidroeléctrico de Covas do Barroso Potencia instalada: 6,4 MW Produção anual média: 18,4 GWh Área: 9500 m2); 8- Que a derrama carece de decisão municipal sobre o seu lançamento. O que aqui está em causa é uma nova distribuição do valor global pelos municípios e não lançamento da Derrama;9- Para se colocar a hipótese de recebimento desta derrama, o município terá de lançar a derrama normal, nos moldes previstos na lei e nos prazos

legais (a deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança). Assim e, Atendendo ao todo atrás exposto, nomeadamente, que o modelo de cálculo assente na massa salarial não considera que a instalação dos centros electroprodutores ocupa uma vasta área do território municipal; outrossim, não considera a incidência negativa ao nível do mesmo território; e, igualmente não atenta o rendimento nacional gerado a partir dos recursos naturais locais, Propõe-se: Se oficie à Autoridade Tributária e Aduaneira, para a fixação, por despacho governamental, da fórmula da derrama associada aos centros electroprodutores em apreço, conforme estabelece o n.º 3, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de Dezembro; Que a repartição da derrama devida pelas empresas que se encontrem na situação prevista no n.º 3 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e sejam titulares de centros electroprodutores, obedeça aos seguintes critérios: 1. 25% de acordo com critério associado à massa salarial; 2. 75% de acordo com critério associado quer ao impacto do centro electroprodutor no território municipal quer à riqueza aí produzida, a saber 50% área inundada (impacto) e 50% riqueza produzida (25% potência instalada; 25% energia produzida). Boticas, 1 setembro 2016 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)"._____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta em referência e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la. _____

404/2016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

229 - Mapa de Reporte Referente ao mês de Agosto de 2016 / Aprovisionamento

De acordo com a "Proposta de Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio da Câmara na Celebração de Contratos de Prestação de Serviços", aprovada em reunião de 05 de agosto de 2015 e tendo em conta a alínea d), do seu n.º 8, apresenta-se agora o correspondente "Mapa de Reporte". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

230 - Infraestruturas de Apoio a uma Rampa para Desportos Auto / Minuta do Contrato

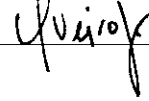
Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 17 de agosto do corrente ano, foi agora presente, para aprovação, a minuta do contrato referente à empreitada referida em epígrafe. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário. _____

231 - Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2017

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à fixação da taxa de IRS que o Município pretende e a incidir sobre os rendimentos de 2017, a qual a seguir se

transcreve na íntegra:” *Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2017 O nº 1, do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais), estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior(...); A mesma lei, no seu nº 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve é comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à AT, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; Tendo em conta as especificidades dos problemas existentes no interior, nomeadamente a desertificação, que resulta de vários factores, tais como desemprego, baixos níveis de rendimento e fraco investimento do poder central, entre outros; Tendo em conta que o Concelho de Botijas, tais como os demais restantes concelhos do interior profundo, também não foge à regra, debatendo-se com as mesmas dificuldades, tentando travar e até contrariar tais fenómenos, dando continuidade às várias políticas de melhoria do nível de vida dos munícipes; Tendo em conta especialmente a fixação dos jovens no concelho, que se deparam com dificuldades para aquisição de habitação, com dificuldades crescentes no acesso ao crédito, bem como para fazer face aos restantes custos ligados à habitação;Tendo em conta que também é da responsabilidade dos Municípios estarem atentos às dificuldades dos munícipes*



e tomarem decisões para atenuá-las ou mesmo eliminá-las no objectivo de melhorar sempre, dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus munícipes; Não obstante os Municípios portugueses passarem por algumas dificuldades financeiras, o Município de Boticas, fruto de uma rigorosa gestão financeira, possui uma capacidade de liquidez que lhe permite satisfazer as necessidades mais básicas; Nestas condições, propõe-se ao executivo que o Município abdique da sua parte da participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no exacto montante de 5% e a incidir sobre os rendimentos de 2017, em favor dos seus munícipes. Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável. Câmara Municipal de Boticas, 2 de setembro de 2016. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)". _____

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de ações desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios diretos para a população, aumentando o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e para os fins previstos nas alíneas c) e e), do n.º 4, do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente

"Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2017".

232 - Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis - 2016

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis que o Município pretende fixar para 2016 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis - 2016. De harmonia com o disposto na alínea a), do artigo 14.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais - constitui receita dos Municípios o produto da cobrança dos impostos a que legalmente têm direito, contando-se entre estes, de acordo com a mesma disposição legal, o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) que, no que diz respeito a este Município, assume particular importância no conjunto dos demais impostos municipais como fonte principal das receitas municipais com esta natureza tributária; Tendo em conta que o Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu à reforma da tributação patrimonial, aprovando os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), revogando o Código da Contribuição Autárquica e o Código de Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola; Nos termos do disposto no nº 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e suas*

404/04

alterações subsequentes, cabe aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como comunicar tal facto à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 30 de Novembro de cada ano; Por outro lado, com a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - LOE 2016 - foi aditado o artigo 112.º- A ao Código do IMI, que prevê a possibilidade de, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado à habitação própria e permanente e coincidente com o domicílio fiscal do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previstos do Código do IRS, compõem o respectivo agregado familiar a 31 de dezembro; Assim, Considerando a necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem de harmonizar o orçamento da receita e da despesa e este, por sua vez, tem de garantir o bom funcionamento dos serviços do Município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir níveis de investimento compatíveis com os projectos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas; Considerando que deve, o Município, ponderar não só a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas como ponderar, também, a justiça e equidade das suas decisões; Considerando que as discriminações positivas podem consubstanciar um factor de impacto significativo na criação de condições de fixação das famílias e na atratividade para

novos investimentos, tão necessários em zonas do interior, no seguimento das políticas sociais que o Município de Boticas tem vindo a implementar com vista à concessão de incentivos aos seus munícipes, graças à boa gestão financeira que tem sido evidenciada; Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, aumentando o seu bem-estar, nos termos dos n.º 1 e 5 do artigo 112.º e n.º 1, do artigo 112.º-A do Código do IMI e tendo em conta todos os factos atrás mencionados, propõe-se que o Município:

- Proceda à fixação do valor da taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2016, nos seguintes termos: - Alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do CIMI - Prédios Urbanos: 0,3%
- Determine uma redução de taxa nos termos do artigo 112.º-A, do Código do IMI, a vigorar no ano de 2016, atendendo ao número de dependentes a cargo, nos seguintes termos: - Agregados com 1 dependente a cargo - dedução fixa 20€ - Agregados com 2 dependentes a cargo - dedução fixa 40€ - Agregados com 3 ou mais dependentes a cargo - dedução fixa 70€

Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e para cumprimento do determinado pela alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal e ainda para efeitos do n.º 5, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do IMI, deve a presente proposta ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Câmara Municipal de

U. V. P. V.

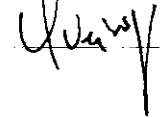
Boticas, 2 de setembro de 2016 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)". _____

Deliberação: Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de ações desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios diretos para a população, aumentando o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 5, do artigo 112.º, e do n.º 1, do artigo 112º-A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e para os fins previstos na alínea d), do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis - 2016". _____

233 - Proposta de 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita da Câmara Municipal para o ano de 2016

Presente a Proposta referida em epígrafe e para a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de 2ª Revisão ao Orçamento da Receita da Câmara Municipal Para o Ano de 2016 Considerando que na "Revisão do Orçamento" pode ser utilizado, como contrapartida ao aumento das despesas, a incorporação da totalidade, ou parte, do saldo apurado no exercício anterior o qual, relativamente ao exercício do ano de*

2015, corresponde ao exacto montante de 4.286.402,11€, conforme "Mapa de Fluxos de Caixa" aprovado em sede de "Prestação de Contas de 2015", deduzido, no entanto, do montante já utilizado (2.080.184,00 €) por ocasião da aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, operada em abril do corrente ano; Considerando que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui uma regra de boa gestão orçamental, tendo em conta a limitação de recursos para a prossecução dos fins públicos e tendo em conta a necessidade de introduzir modificações à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeira em vigor, particularmente o reforço e ajuste das correspondentes alterações orçamentais (Despesa; PPI; PAM), tendo como contrapartida a incorporação de parte do saldo do exercício anterior na rubrica orçamental da receita respetiva (16.01.01); Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento, particularmente o princípio orçamental corrente, tendo inteiro acolhimento quer na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, quer ainda no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A, de 22 de fevereiro e ulteriores alterações e tendo também em consideração o teor da Nota Informativa emitida sobre o assunto em 7 de março de 2014 pela CCDR-N, a qual clarifica as condições de integração no Orçamento, do saldo da gerência anterior. Nestas condições, submete-se à aprovação da Assembleia



Municipal, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente "Proposta de 2ª Revisão ao Orçamento da Receita da Câmara Municipal para o ano de 2016" a qual importa no montante de Oitocentos mil, trezentos e sessenta euros (800.360,00€) conforme mapas em anexo. Câmara Municipal de Boticas, 05 de setembro de 2016 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)". _____

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente "Proposta de 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita" para o corrente ano e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

234 – Candidatura para Apoio Financeiro ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular – Ano Letivo 2016/2017/Ratificação

Presente a candidatura em epígrafe a qual visa, nos termos da Portaria n.º 644-B/2013, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, o acesso ao apoio financeiro do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como o Protocolo inerente à própria candidatura que visa estabelecer uma parceria entre o Município de Boticas e o Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro de Boticas, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa referido, destinado aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e ainda um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 19 de agosto de 2016 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi determinado a aprovação do protocolo em referência. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, ratificando assim o ato praticado pelo Presidente da Câmara. _____

235 – Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do 1.º Ciclo/Ano Letivo 2016-2017

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social a qual se transcreve na íntegra:

"Assunto: Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos alunos do 1.º Ciclo/Ano Letivo 2016-2017 Considerando o Ensino Básico uma etapa fundamental no processo educativo, das crianças com idades a partir dos 6 anos; considerando a importância relevante que o Município tem desempenhado no alcance educativo e social, sendo por isso fator de desenvolvimento e modernização, orientado por objetivos de qualidade e pelo princípio de igualdade de oportunidades e considerando ainda o Decreto - Lei n.º 399 - A/84, de 28 de Dezembro, e na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro. Assim e para cumprimento no disposto da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes" e uma vez que a Plataforma da DGRHE ainda não estar disponível para a elaboração da candidatura para o presente ano letivo em causa, propõe-se que seja servida a refeição a cerca de 139 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, no termo da alínea a), do n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o período compreendido entre o mês de Setembro e o mês de Dezembro do corrente ano, (69 dias letivos x 1,68 € x 139 alunos = 16.112,88 €) no valor de 16.112,88 € (Dezasseis mil cento e doze euros e oitenta e oito cêntimos) a que corresponde o compromisso n.º 2380. À consideração superior, Município de Boticas, 23 de agosto de 2016 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 2380. (Não participou na votação, por se encontrar impedida, a senhora vereadora eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, tendo-se ausentado da sala de reuniões). _____

236 – Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do Ensino Pré-Escolar/Ano Letivo 2016-2017

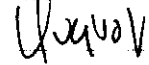
Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social a qual se transcreve na íntegra:

"Assunto: Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do Ensino Pré-Escolar/Ano Letivo 2016-2017

1 - Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho no art. 10.º, alínea b) que atribui aos Municípios a competência em matéria de educação pré-escolar da rede pública.

2 - Considerando o Protocolo outorgado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e Ministério da Educação e do Trabalho e Solidariedade a 28 de Julho de 1998 no qual estabelece no seu capítulo IV "... a) A colocação de pessoal com funções de ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades de alimentação e animação socioeducativa procedendo ao pagamento dos respetivos vencimentos; b) O fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com as necessidades das famílias;"

3 - Considerando a



alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos as estudantes;" Assim e para cumprimento no disposto da alínea c) do art. 2.º e alínea a) do art. 21.º, do Decreto - Lei n.º 147/97 de 11 de Junho e no art. 6.º e 12.º da Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro de 1998; Atendendo às solicitações manifestadas pelos pais/encarregados de educação relativas à necessidade de fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar, em virtude da incompatibilidade de horários daqueles, e em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do Decreto - lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, propõe-se: Que no presente ano letivo 2016/2017, seja servida a refeição aos alunos do ensino pré-escolar, dando cumprimento ao estabelecido no art. 10.º, alínea b) e no art. 2.º, n.º 1 alínea b) do Decreto -lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o período compreendido entre o mês de Setembro e o mês de Dezembro do corrente ano, (69 dias letivos x 1,68€ x 36 alunos) no valor de 4.173,12 € (Quatro mil cento e setenta e três euros e doze cêntimos) a que corresponde o compromisso n.º 2403. À consideração superior, Município de Boticas, 23 de agosto de 2016 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 2403. (Não participou na votação, por se encontrar impedida, a senhora vereadora eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, tendo-se ausentado da sala de reuniões). _____

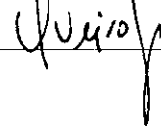
237 – Minuta de Protocolo a Celebrar entre o Município de Boticas e a Empresa Auto-Viação do Tâmega/Rede de Transportes Escolares – Ano letivo 2016/2017/Aprovação

Presente a minuta do protocolo referido em epígrafe, oportunamente elaborada pelos serviços e a qual tem por objeto a definição das regras a estabelecer entre o Município de Boticas e a referida operadora de transportes, de modo a executar e assegurar o serviço de “Redes Transportes Escolares”, para o ano letivo 2016/2017. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo, bem como dos direitos e obrigações estabelecidas na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la, a que corresponde o compromisso n.º 2404. _____

238 – Projeto Heróis da Fruta

Tendo em conta a experiência positiva na participação nos anos anteriores e a adesão maciça dos alunos e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e 1º Ciclo, do Concelho



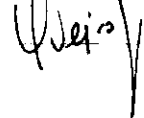
de Boticas, o Município de Boticas candidatou-se novamente ao Projeto "Heróis da Fruta - Lanche Escolar Saudável", 6.º Edição (Ano Letivo 2016/2017), desenvolvido pela Associação Portuguesa Contra a Obesidade Infantil. O Projeto tem como objetivo incentivar as crianças, do ensino pré-escolar e 1.º ciclo, a comer mais fruta no lanche escolar e em casa, bem como a conhecer a importância da fruta na alimentação e na manutenção da saúde, a encorajar as crianças a orgulharem-se de praticar uma alimentação saudável e variada, a sensibilizar a comunidade local para os benefícios de praticar hábitos mais saudáveis e a despertar para necessidade de preferir fruta da época, nacional e biológica por razões ecológicas económicas e da saúde, foi agora presente, para conhecimento e pela importância que o assunto merece, a candidatura apresentada ao referido projeto. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

OUTROS

239 – Incêndio florestal no concelho de Boticas / Voto de Pesar

Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento da enorme tragédia que se abateu sobre o Concelho de Boticas onde nos últimos três dias grassou um incêndio florestal de grandes proporções, calculando-se que tenham ardido perto de 2.000 hectares de floresta, o que corresponde a mais de 50% da mancha verde do concelho, estando os prejuízos a ser contabilizados e devendo ascender a um milhão de euros. Tratou-se do maior incêndio florestal de que há memória em Boticas, tendo, para além da mancha florestal, consumido instalações agrícolas e colocado em perigo várias habitações. A calamidade só não foi maior graças à intervenção dos Bombeiros, em particular dos Bombeiros de Boticas, que tudo fizeram para defender bens e pessoas, bem como à ajuda dos populares, quer ao nível do combate, quer no apoio dado aos bombeiros através do fornecimento de líquidos, comida e toda a ajuda possível e imaginária. Estando a ser feito o levantamento de todos os prejuízos causados por esta calamidade que se abateu sobre o Concelho, é hora de levantar a cabeça e começar já a pensar na recuperação desta imensa área ardida, bem como na ajuda às pessoas que viram os seus bens e em muitos casos a sua fonte de sustento serem destruídos pelo fogo, estando a Câmara de Boticas a accionar todos os meios e a implementar os mecanismos ao seu alcance para poder ajudar as populações a minorizar os seus prejuízos. Mais, propôs o Presidente da Câmara que seja



aprovado um voto de pesar face ao momento negro e de grande consternação para o Concelho de Boticas. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar face à calamidade que se abateu sobre o Concelho, concordando que sejam encetadas as devidas diligências para poderem ser minimizados os prejuízos da população. _____

240 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. _____

Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 18 horas e 40 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento

de Administração Geral e Finanças, que a mandei
elaborar. _____

Azeite

